

Comentários às propostas em consulta pública sobre Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão

I - Enquadramento

O texto que se apresenta de seguida transcreve os comentários que são comuns à Cooperativa Eléctrica do Vale d'Este, Cooperativa Eléctrica do Loureiro, Cooperativa Eléctrica de Vilarinho, Cooproriz, Cooperativa A Eléctrica de Moreira de Cónegos, Casa do Povo de Valongo do Vouga e Junta de Freguesia de Cortes do Meio, e foi elaborado no âmbito do processo de consulta pública n.º 65 – “Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão”, através das propostas apresentadas nos seguintes documentos:

- I – Proposta sobre as principais determinantes de Procedimento do Tipo de Atribuição das Concessões.
- II – Proposta sobre as Áreas Territoriais dos concursos.

II – Análise das propostas

As Cooperativas Eléctricas foram criadas a partir de 1930, há mais de 80 anos, com o objetivo de eletrificar as zonas rurais, onde tardava a chegar a energia eléctrica, o que hoje é reconhecido como um bem público essencial.

São instituições sem fins lucrativos que demonstram um elevado esforço e preocupação constante em prestar um serviço de qualidade nas actividades que desempenham, sempre reconhecido pelas populações das suas áreas de influência e por várias vezes reconhecido pela ERSE.

Foi com muita preocupação que tomamos conhecimento dos documentos, agora em consulta pública, razão pela qual decidimos apresentar os nossos comentários.

O “benchmarking” realizado e apresentado neste estudo teve, também, em conta a informação enviada por 6 operadores da rede distribuição de energia eléctrica exclusivamente em baixa tensão. A estas foram solicitadas informações, como forma de atualização estatística da caracterização da atividade de distribuição de energia eléctrica, desconhecendo as Cooperativas o fim a que destinavam os dados fornecidos.

Achamos que nos deveria ser dada a oportunidade de compreender a finalidade da informação solicitada, pois dessa forma poderíamos contribuir com informações essenciais ao estudo agora em consulta pública. Seguramente, a conclusão e passamos a citar *"O benchmarking realizado com uma amostra de micro, pequenos e médios ORD em BT, entre os quais 6 Cooperativas portuguesas, permitiu concluir que para estas dimensões os custos de exploração unitários são muito superiores, entre 2 a 6 ou mais vezes, aos que se verificam atualmente no Setor Elétrico Nacional (SEN), demonstrando que opções desta natureza seriam economicamente insustentáveis para o SEN."* seria diferente.

Assim, apresentamos agora alguma informação que trás alguma justiça à atividade destas empresas e corrige algumas afirmações presentes neste estudo.

As Cooperativas, para além da atividade de distribuição de energia elétrica em baixa tensão acumulam as atividades de comercializador de energia elétrica, quer na vertente de último recurso, quer na vertente de mercado livre. São instituições sem fins lucrativos, que reinvestem o lucro proveniente de todas as suas atividades, na ampliação, requalificação, melhoramento e inovação das suas redes de distribuição, assim como no apoio social prestado e cultural à sociedade local.

É preocupação constante destas instituições apresentarem um elevado nível de qualidade de serviço. Desta forma justificam-se os custos de operação apresentados no quadro 3.5 do documento II – Proposta sobre as Áreas Territoriais dos concursos. Os relatórios de qualidade e serviço publicados anualmente, demonstram que as áreas de concessão exploradas pelas Cooperativas apresentam índices de qualidade superiores às restantes áreas do território nacional, segundo a sua zona de classificação, demonstrando uma vez mais a sua eficiência no aproveitamento dos proveitos.

Como forma comparativa, para além da informação das 6 Cooperativas presentes neste estudo, um outro operador de rede de distribuição exclusivamente em baixa tensão, para o mesmo ano de análise (2016) e com 2.167 instalações nas suas redes, apresenta um total de custos operacionais de 141.600,32 €, a que corresponde um **custo operacional unitário por cliente de 65,34 €**, bem abaixo do valor tomado como referência no estudo como base para definição das áreas de concessão a concurso.

Por outro lado, a identificação dos custos operacionais deveria ser debatido entre os atuais operadores de rede e a ERSE, previamente à elaboração deste estudo. Por exemplo, os encargos

com as rendas de concessão estão incluídos nos custos operacionais reportados pelos subscritores destes comentários, contrariamente aos restantes operadores que constituem as amostras em estudo.

O principal operador de distribuição de energia elétrica em BT é também operador de rede de distribuição em AT/MT. A verticalidade da atividade de distribuição, por todos níveis de tensão, pode levar a que alguns custos, que os pequenos distribuidores contabilizam, possam estar a ser inseridos na atividade de distribuição de MT, tais como custos com a construção de ramais de ligação dos postos de transformação, encargos com os reforços de rede de MT, encargos com as participações de reforço de rede de MT, encargos com a abertura e fecho de arcos necessários à manutenção dos postos de transformação, encargos com o licenciamento dos ramais de MT, entre outros.

Os proveitos permitidos para as atividades reguladas a recuperar através das tarifas publicadas pela ERSE são calculados de acordo com o Regulamento Tarifário. Assim ocorre para a atividade de distribuição em baixa tensão. Os dados necessários no cálculo desses proveitos têm por base valores apresentados pelo principal operador de distribuição. Apesar de apresentarem custos operacionais superiores, os documentos agora em consulta pública não mencionam que as Cooperativas sempre foram remuneradas pela atividade de distribuição em baixa tensão pelos mesmos valores que o principal operador da rede de distribuição. Ou seja, maior proporcionalidade de investimento pela mesma proporcionalidade de proveitos.

As Cooperativas nunca tiveram, nem tencionam ter, qualquer influência num incremento de custo final para o cliente com a redefinição das áreas de concessão.

No que se refere à capacidade de inovação, importa referir que mais de metade destas Cooperativas já têm todos os pontos de entrega equipados com sistemas de recolha de leituras por telecontagem, sem qualquer custo adicional para os clientes. Algumas destas Cooperativas já possuem, e outras estão com a implementação em curso, sistemas de monitorização de todas as suas redes de distribuição, nomeadamente no que se refere à qualidade da onda de tensão.

A iluminação pública nas redes destas Cooperativas foram ou estão a ser objeto de substituição massiva do tipo de luminárias para tecnologias mais eficientes, nomeadamente a tecnologia LED. Algumas Cooperativas implementaram medidas de redução de perdas nas redes, aumentando a

eficiência dessas mesmas redes, nomeadamente através de substituição de equipamentos elétricos com perdas reduzidas.

Um outro comentário refere-se à realização de Benchmarking tendo em consideração a avaliação de desempenho de empresas de outros países. Achamos que não são consideradas realidades equivalentes, no que diz respeito à demografia, e à forma de exploração das concessões em baixa tensão. Por exemplo, na vizinha Espanha as entregas de energia para as concessões em baixa tensão são efetuadas nas subestações de média tensão, ao contrário de Portugal onde essa entrega é efetuada nos postos de transformação de distribuição.

Não sabemos se será necessário uma reestruturação das áreas de concessão, das quais os Municípios são, no seu território, legítimos decisores sobre esta matéria, mas estamos convictos que as Cooperativas, com mais de 80 anos de existência, têm demonstrado convenientemente que prestam um serviço de qualidade aos seus clientes.

As Cooperativas possuem ainda uma forte componente social, contribuindo largamente para a melhoria das condições de vida das populações que servem, associações locais, eventos sociais e outros, pois não sendo figuras jurídicas com fins lucrativos, todos os proveitos são reinvestidos na melhoria das redes, com uma melhoria na qualidade de serviço das mesmas, e em apoios sociais destinados ao desenvolvimento das comunidades locais onde se inserem.

A reestruturação das concessões, nomeadamente nas áreas propostas a concurso, subtrai, claramente, a actividade de distribuição em baixa tensão a estas Cooperativas, que dada a sua dimensão, dificilmente estariam em condições de concorrer.

III – Conclusões finais

As Cooperativas Elétricas subscritoras deste documento estão cientes do quadro legal em vigor que obriga os municípios portugueses a promover concursos com vista à atribuição de novas concessões para distribuição de energia eléctrica em baixa tensão nos seus territórios, quando cessam os respectivos contratos.

Também reconhecem a oportunidade e qualidade dos documentos apresentados pela ERSE a consulta pública. Contudo, não concordam com as propostas de organização territorial aí formulada para a constituição de agrupamentos de concedentes, porque entendem que os

estudos realizados não estão devidamente fundamentados e, sobretudo não são coerentes com a realidade atual em Portugal).

Entendemos também que as Cooperativas Eléctricas não estão a ser tidas em devida consideração neste estudo. Primeiro porque são uma realidade incontornável no contexto das concessões para distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, há mais de 80 anos, porque contribuíram e contribuem para o reconhecido papel no desenvolvimento económico e social dos territórios das suas áreas de concessão, depois porque algumas têm contratos de concessão renovados, isso não é referido no estudo, e outras têm os seus contratos de concessão prestes a cessar, pelo que deveriam ter um enquadramento e referência especial no estudo.

Entendem ainda as cooperativas subscritoras que seria da mais elementar justiça considerar na proposta da ERSE os territórios de concessão destas cooperativas, subtraindo-os às áreas territoriais gerais assinaladas na proposta da ERSE.

Por último, os subscritores propõem à ERSE que considere na proposta que formulará ao Governo, as áreas territoriais destas entidades empresariais que são ORDbt e simultaneamente agentes de desenvolvimento local, proporcionando assim a estas empresas a oportunidade de se candidatarem às concessões nos territórios das suas atuais áreas de concessão, quando os respectivos contratos terminarem.

17 de Setembro 2018